



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Ouvidor Vitoriano Soares Barbosa - Bairro Sanharão - CEP 62760-000 - Baturité - CE - www.ifce.edu.br
Casa

EDITAL Nº 2/2023 ASSCC-BAT/DG-BAT/BATURITE-IFCE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Ouvidor Vitoriano Soares Barbosa, s/n, - Bairro Sanharão - CEP 62760-000 - Baturité - CE -
www.ifce.edu.br

EDITAL DE ESTUDANTES PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE

O Diretor-Geral do campus Baturité do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 189/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no dia 01 de março de 2021, edição 39, seção 2, página 31, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para o Programa de Monitoria Voluntária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, Campus Baturité.



Documento assinado eletronicamente por **Lourival Soares de Aquino Filho, Diretor Geral do Campus Baturité**, em 25/08/2023, às 16:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5174556** e o código CRC **49D60477**.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do IFCE, regularmente matriculados nos cursos de graduação e técnicos do campus Baturité para atuar na Monitoria Voluntária do IFCE 2023.1 Superior e Técnico Subsequente 2023.2 e Técnico Integrado 2023.2 .

2. DA MONITORIA

2.1. São objetivos da monitoria do IFCE:

- a) favorecer a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;
- b) prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;

- c) oportunizar ações cooperativas entre os discentes, contribuindo para uma aprendizagem mútua e colaborativa;
- d) propiciar ao estudante monitor maior aprofundamento do conhecimento no componente curricular para o qual foi selecionado;
- e) estimular o monitor quanto ao interesse pelo ensino e à participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à plena formação científica, técnica, cidadã e humanística;
- f) despertar o interesse pela docência.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implica compromisso tácito de aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução N° 76, de 09 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

3.2. As inscrições para participar deste processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico (E-mail: selecao.baturite@ifce.edu.br) e período estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO XI).

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Somente poderá candidatar-se a uma vaga na monitoria voluntária o estudante regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação do IFCE e que cumpra os seguintes pré-requisitos:

- a) estar cursando, no mínimo, o 2º período (segundo semestre ou segundo ano letivo, a depender da forma de oferta do curso);
- b) ter cursado o componente curricular do qual deseja ser monitor e nele ter sido aprovado com média igual ou superior a 8,0 (oito);
- c) não ter desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- d) não estar respondendo a processos disciplinares;
- e) ter disponibilidade de 16 horas semanais (candidatos matriculados nos cursos de graduação ou nos cursos técnicos concomitantes e subsequentes) ou 12 horas semanais (candidatos matriculados no curso técnico integrado) para desenvolver as atividades de monitoria no componente curricular para o qual se inscreveu;
- f) estar concorrendo a uma vaga no nível e no curso em que esteja matriculado.

4.2. **Para fins de inscrição**, o candidato **deverá entregar os seguintes documentos, via e-mail para selecao.baturite@ifce.edu.br**, com os seguintes anexos:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, indicando somente o componente curricular para o qual deseja concorrer à vaga de monitor, a partir das vagas informadas neste Edital (ANEXO I);
- b) declaração de matrícula (pode ter autenticação eletrônica);
- c) horário semanal de aulas emitido pelo Sistema Acadêmico do IFCE (pode ter autenticação eletrônica);

d) declaração assinada acerca da veracidade de informações, confirmando ter disponibilidade para atuar como monitor do componente para o qual se inscreveu; não responder a processos disciplinares na instituição; não ter desistido de atuar em monitoria anteriormente (ANEXO II).

e) histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina em que se inscreveu para a vaga de monitoria.

4.3. O estudante só poderá se inscrever e atuar em um componente curricular ofertado no curso em que ele próprio esteja matriculado.

4.4. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção caso não atenda aos pré-requisitos estabelecidos neste Edital ou não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição nem a documentação exigida, ou, ainda, se as informações prestadas não forem verdadeiras.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo de estudantes monitores é conduzido pelo Departamento de Ensino e coordenadores de Cursos.

5.2. Será classificado o estudante que obtiver resultado final igual ou superior a 7,0 (sete).

5.3. Critérios de Seleção:

$$M = (2 \cdot IRA) + (3 \cdot MD) / 5$$

M = Média

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

5.3.1. A classificação será em ordem decrescente, dentro do número de vagas do curso/disciplina/turno, mediante o resultado obtido com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

5.4. Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- b) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- c) participação em monitoria voluntária;
- d) idade mais elevada.

5.5. Serão convocados os primeiros classificados, sendo permitida a substituição por candidato classificável, em caso de impedimento ou desistência do discente selecionado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Serão convocados para atuar como monitores voluntários os candidatos classificados, por ordem decrescente de pontuação, respeitado o número de vagas disponíveis por componente curricular.

6.2. Serão considerados classificáveis os candidatos aprovados que não estejam dentro do limite das vagas divulgadas.

6.2.1 O candidato classificável poderá ser chamado para atuar de forma voluntária, obedecendo-se à ordem de classificação.

6.2.2 O candidato classificável poderá ser chamado para assumir a vaga oriunda de desligamento antecipado de monitor voluntário.

6.2.3 O candidato classificável poderá ser chamado para atuar como monitor voluntário, desde que haja necessidade da atuação de mais um monitor no componente curricular em que já existe um monitor voluntário.

6.3. O candidato que, no ato da sua convocação, não aceitar atuar como monitor voluntário, será automaticamente excluído do certame, procedendo-se, então, à chamada do próximo candidato na lista de classificação.

6.4. Durante o período de monitoria, se houver desistência de monitor, caso haja para esse componente curricular candidato classificável, este será chamado, passando a atuar na vaga remanescente.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Qualquer candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar deste processo seletivo. Para tanto, deverá preencher o Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III) e enviá-lo devidamente preenchido ao endereço de e-mail e prazo estabelecidos no Cronograma de Atividades deste Edital (ANEXO XI).

7.2. O Formulário de Interposição de Recurso deverá ser enviado pelo interessado no horário até às 23:59.

7.3. O resultado da análise do recurso será divulgado no período estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

7.4. Da análise e da decisão não cabe nova interposição de recurso.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1. É garantido a qualquer cidadão o direito de solicitar a impugnação deste Edital por meio de instrumento devidamente fundamentado, identificando-se e pronunciando-se no período determinado no cronograma deste Edital.

8.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, via internet, enviando-se e-mail com assunto intitulado “Impugnação de Edital nº 2/2023” para o endereço selecao.baturite@ifce.edu.br.

8.3. Não serão apreciadas as solicitações de impugnação intempestivas e sem a devida fundamentação técnica.

8.4. Os pedidos de impugnação recebidos serão julgados pelo Departamento de Ensino do campus

Baturité.

8.5. Os motivos de indeferimento serão informados por e-mail aos candidatos que fizerem a interposição de recurso.

8.6. Não será considerado pedido de interposição de recurso de qualquer candidato que faça questionamentos relacionados a outro(s) candidato(s).

8.7. Da decisão sobre mérito deste Edital não caberá recurso administrativo.

9. DAS VAGAS

9.1 As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 – Distribuição das vagas

Curso	Componente curricular	Quantidade de vagas
Tecnologia em Gastronomia	Gastrotecnia	1
Tecnologia em Gastronomia	Higiene e Segurança alimentar	1
Tecnologia em Gastronomia	TCC	1
Tecnologia em Gastronomia	Análise sensorial	2
Tecnologia em Gastronomia	Habilidades e técnicas culinárias I	2
Tecnologia em Gastronomia	cozinha alternativa	1
Tecnologia em Gastronomia	Planejamento e Organização de eventos	2
Tecnologia em Gastronomia	Cozinha Fria	2
Tecnologia em Hotelaria	Trabalho de Conclusão de Curso 2	2
Tecnologia em Hotelaria	TCC 1	1
Tecnologia em Hotelaria	Planejamento e Organização de eventos	2
Licenciatura em Letras	Educação Inclusiva	1
Licenciatura em Letras	Língua Inglesa I	1
Integrado em Comércio	Educação Física II	2
Integrado em Comércio	Física II	2
Informática Para Internet - Modalidade EaD	Desenvolvimento Web 2	1
Técnico Concomitante em Administração	Sistemas Integrados de Gestão	1

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

10.1. O monitor exercerá suas atividades sob orientação e supervisão do professor orientador.

10.2. As atividades de monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de Trabalho elaborado pelo professor orientador.

10.3. São atribuições do monitor:

- a) participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
- b) auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- c) prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercício e no esclarecimento de dúvidas;
- d) apoiar o professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;
- e) desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Trabalho da disciplina;
- f) elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor ;
- g) apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- h) participar de cursos e eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
- i) zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- j) coletar a assinatura de seu professor orientador, no Formulário de Controle de Frequência , e entregar esse documento ao coordenador do curso;
- l) informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes assistidos na monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;
- m) comunicar formalmente caso(s) de desligamento voluntário ao coordenador de ensino ou ao chefe de departamento de área, quando houver, ou ainda ao gestor máximo de Ensino, na ausência daqueles, para fins de providências a serem adotadas pela gestão;

11. DAS RESTRIÇÕES AO MONITOR

11.1. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

- a) exercício de tarefas técnico-administrativas;
- b) regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- c) preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
- d) correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- e) resolução de listas de exercícios ou de outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DE MONITORIA

12.1. O professor orientador, terá as seguintes atribuições:

a) capacitar, orientar sistematicamente, auxiliar e supervisionar o monitor em sua atuação, quanto à elaboração dos relatórios e trabalhos;

b) informar mensalmente à coordenação do curso e à Coordenação Técnico-Pedagógica (CTP), em datas definidas pelo campus, a frequência dos monitores e dos estudantes assistidos pela monitoria;

c) apresentar à coordenação de curso e à gestão do campus, por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor, produto construído e desenvolvido durante a atividade de monitoria, cujo propósito seja de contribuir para que as aulas da turma acompanhada sejam mais significativas e interessantes (esse produto poderá ser material didático-pedagógico, equipamento tecnológico,

apostilas ou qualquer outro instrumento pedagógico que tenha contribuído para a melhoria da disciplina e do aprendizado dos discentes);

d) acompanhar e avaliar o estudante monitor, formalizando tal processo por meio do Relatório Semestral de Atividades do Monitor e da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador;

e) apresentar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver), o Relatório Semestral de Atividades do Monitor, acompanhado da Avaliação Semestral do Monitor pelo Professor Orientador, do Plano de Trabalho, das frequências e de outros documentos julgados pertinentes;

f) comunicar formalmente ao gestor máximo de Ensino do campus o desligamento antecipado de monitor, para que providências sejam adotadas. O gestor deverá averiguar a situação e, havendo consenso pelo desligamento do monitor, o Termo de Desligamento deverá ser assinado pelos dois profissionais supracitados: professor orientador e gestor máximo de Ensino.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA MONITORIA E DA CARGA HORÁRIA

13.1. A formalização da monitoria assim como a sua renovação ocorrerão por meio de Termo de Acordo específico entre o monitor e a instituição.

13.2. O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, salvo em situações excepcionais analisadas e autorizadas pela gestão de Ensino do campus.

13.3. São situações passíveis de interrupção imediata do Termo de Acordo, no que concerne ao discente:

13.3.1. trancamento da matrícula;

13.3.2. conclusão do curso cuja disciplina é objeto da monitoria;

13.3.3. abandono de curso ou cancelamento de matrícula;

13.3.4. não cumprimento do Regulamento de Monitoria e/ou das regras estabelecidas neste Edital;

13.3.5. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório conforme estabelece o Regulamento de Organização Didática (ROD);

13.3.6 resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

13.3.7. outras situações que possam dificultar o cumprimento das atividades.

13.3.8. É proibido ao estudante com Termo de Acordo interrompido atuar como monitor, sob pena de ser impedido de concorrer a quaisquer novas vagas para atuação como monitor.

13.4. A jornada de atividades da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

a. os monitores dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais;

b. os monitores de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.

13.5. A jornada de atividades da monitoria não pode ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir, em hipótese alguma, com as atividades acadêmicas do estudante.

13.6. A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo gestor máximo de Ensino do campus ou pelo chefe de departamento de área, quando houver.

13.7. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com o professor orientador, não podendo coincidir com as atividades acadêmicas regulares do estudante.

13.8. O registro da carga horária semanal do monitor deverá ser acompanhado pelo professor e lançado no Formulário de Controle de Frequência ou em sistema eletrônico, quando apresentado pela Pró-reitoria de Ensino.

14. DA AVALIAÇÃO DO MONITOR E DA CERTIFICAÇÃO DE SUA EXPERIÊNCIA

14.1. Para a avaliação geral do monitor pelo professor orientador responsável, serão considerados os seguintes aspectos:

a) a frequência ;

b) as fichas de atendimento de monitoria e a avaliação semestral;

c) a participação em eventos, reuniões e encontros quando convocados pelo docente orientador ou coordenação de curso;

d) outros aspectos relevantes para a atividade.

14.2. O campus expedirá certificado para os monitores que concluírem a monitoria integralmente no período determinado e que tenham sido bem avaliados nos itens anteriores e estabelecidos para avaliação.

14.3. A atuação em monitoria deverá também ser registrada pela Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA) no histórico escolar do aluno, no campo “Observações”. As informações necessárias deverão ser repassadas pelo coordenador do curso, que também poderá pontuar a experiência da monitoria como atividade complementar.

15. DA AVALIAÇÃO DA AÇÃO DE MONITORIA

15.1. O professor orientador deverá encaminhar semestralmente ao coordenador do curso (ou ao chefe de departamento de área, quando houver) o desempenho do discente.

15.2. O coordenador do curso ou o chefe de departamento de área encaminhará semestralmente ao gestor máximo de Ensino os relatórios de atividades dos monitores com as suas avaliações semestrais, para que sejam analisados e, então, sirvam de planejamento de novas estratégias que visem à melhoria da Monitoria.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao coordenador de curso ou ao gestor máximo de Ensino no campus.

16.2. A qualquer tempo, a monitoria poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

16.3. O estudante deverá manter seus dados de contato (endereço, telefone e e-mail) atualizados em registros da Instituição.

16.4. Qualquer inexatidão ou má-fé na informação de dados fornecidos pelo estudante implicará a não homologação do processo do candidato ou a exclusão do programa.

16.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ensino.

Baturité, 01 de setembro de 2023 .

Lourival Soares de Aquino Filho
Diretor-Geral IFCE - campus Baturité



EDITAL Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Monitoria:

<input type="checkbox"/> Com Bolsa	<input type="checkbox"/> Voluntária
------------------------------------	-------------------------------------

Campus:

--

Aluno(a):

Matrícula:

--	--

E-mail:

Telefone:

	<input type="checkbox"/>
--	--------------------------

Curso:

Período em que está matriculado:

--	--

Componente curricular em que foi aprovado e deseja ser monitor:

--

Já foi monitor antes?

<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim, no ano de:
------------------------------	--



EDITAL N° 02/2023
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, estudante
do curso _____, sob matrícula _____, declaro que:

a) tenho disponibilidade para atuar como monitor no componente curricular para o qual me inscrevi e nas horas adequadas ao meu tipo de curso (graduação, técnico concomitante e subsequente – 16h semanais) ou 12h semanais (técnico integrado);

b) não respondo a processos disciplinares na Instituição;

c) não desisti de nenhum programa de monitoria anteriormente.

Baturité - CE, ___ de _____ de 202 ___

Nome completo do(a) aluno(a)



EDITAL Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

ANEXO IV
TERMO DE ACORDO Nº ____/202 ____

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____ do campus
_____, sob a matrícula _____, com telefone () _____,
email _____ e conta corrente _____,
agência do banco _____, concordo em participar da Seleção de
Monitoria Voluntária do IFCE na condição de monitor e estou ciente das condições abaixo
registradas:

1. O monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento de Monitoria do IFCE.
2. A monitoria será realizada nos componentes curriculares sob a orientação e supervisão do professor orientador.
3. As atividades de monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo professor orientador.
4. O período de vigência do programa de monitoria será de 27/09/2023 a 27/12/2022.
5. As atividades do bolsista serão exercidas sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em regime de horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ultrapassar 4 (quatro) horas diárias.
6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o professor orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do monitor.
7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo professor orientador e entregue ao coordenador de curso ou chefe do departamento de área, quando houver.
8. O monitor deverá cumprir as atribuições constantes neste Edital e no Regulamento da Monitoria.

O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, mediante manifestação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professor orientador, o monitor e o diretor de Ensino ou gestor máximo de Ensino do campus assinam em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Baturité - CE, ____ de _____ de 202 ____

Assinatura do professor-orientador

Nome completo do estudante-monitor

Assinatura do gestor máximo de Ensino no *campus*



EDITAL Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

Monitoria:

<input type="checkbox"/> Com Bolsa	<input checked="" type="checkbox"/> Voluntária
------------------------------------	--

Campus:

--

Curso:

Componente curricular:

--	--

Professor-orientador

--

Período do plano de trabalho

27/09/2023 a 27/12/2023

Descrição das atividades a serem executadas pelo estudante-monitor:

--

Das 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades acadêmicas do estudante-monitor, detalhar quantas serão utilizadas para assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas:

*** 12 (doze) horas semanais para o integrado.***

--

Especificar o local onde serão desenvolvidas as atividades do estudante-monitor e onde será realizado o atendimento aos estudantes:

--

Assinatura do professor-orientador

Baturité - CE, ___ de _____ de 202 __

Assinatura do coordenador de curso

No início das atividades do Estudante-Monitor, incluir seu nome no campo abaixo. Deve ser entregue ao Estudante-Monitor uma cópia deste Plano de Trabalho, do Plano de Ensino e do Plano de Aula da disciplina/unidade curricular

Estudante-monitor:

--

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 24. São atribuições do monitor:

- I. participar das aulas teóricas e práticas ministradas pelo professor orientador na disciplina e no horário de estudo dos alunos;
- II. auxiliar o trabalho docente em tarefas didáticas compatíveis com o seu grau de conhecimento;
- III. prestar assistência aos alunos do componente curricular para o qual foi selecionado, na resolução de exercícios e no esclarecimento de dúvidas;
- IV. prestar suporte ao professor orientador no desenvolvimento das práticas pedagógicas e de novas metodologias de ensino, bem como na produção de material de apoio, com o fim de aprimorar a aprendizagem da turma;
- V. desenvolver, em conjunto com o professor orientador, a execução do Plano de Monitoria da disciplina;
- VI. apoiar o professor orientador no desenvolvimento de atividades institucionais, tais como semana de curso, exposição tecnológica e feira de profissões, todas promovidas pelas coordenações de curso ou por departamentos de áreas;
- VII. informar sistematicamente o professor orientador sobre a frequência dos estudantes da turma assistida pela monitoria, apoiando-o na definição de estratégias que minimizem o índice de faltas;

- VIII. participar, caso seja convocado, de eventos que sejam pertinentes às atividades de monitoria;
- IX. participar de eventos acadêmicos/científicos, caso seja convocado;
- X. zelar pelo patrimônio e pelo nome da instituição, bem como cumprir as demais normas estabelecidas no Regulamento de Organização Didática (ROD), no que diz respeito aos deveres dos discentes;
- XI. coletar a assinatura de seu professor orientador no Formulário de Controle de Frequência e entregar esse documento ao coordenador do curso;
- XII. elaborar o Relatório Semestral de Atividades do Monitor;
- XIII. em caso de desligamento voluntário, comunicá-lo formalmente ao coordenador de Ensino ou ao chefe de departamento de área, ou ainda ao gestor máximo de Ensino (na ausência daqueles), para fins de outras providências a serem adotadas pela gestão.

Art. 31. São vedadas ao monitor as seguintes atividades:

- I. o exercício de tarefas técnico-administrativas;
- II. a regência de classe em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição a professores;
- III. o preenchimento de documentos oficiais de responsabilidade docente;
- IV. a correção de provas ou de outros trabalhos acadêmicos que impliquem atribuição de mérito ou julgamento de valor;
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor.

Art. 26. A jornada diária da monitoria obedecerá às seguintes recomendações:

- I. os monitores dos cursos de graduação, assim como dos cursos técnicos concomitantes e subsequentes, exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 16 (dezesesseis) horas semanais;
- II. os monitores de cursos técnicos integrados ao ensino médio exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de 12 (doze) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de atividades de monitoria não pode, em hipótese alguma, ser superior a 4 (quatro) horas diárias nem coincidir com as atividades acadêmicas do estudante.

Art. 28. O registro da carga horária semanal deverá ser feito no Formulário de Controle de Frequência ou em sistema eletrônico, quando apresentado pela Proen.

Este documento deve ser preenchido e enviado para selecao. baturite@ifce.edu.br na data limite (14/02/2022) prevista no cronograma (ANEXO I) deste edital.



EDITAL N° 02/2023
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Mês/ano:

_____/202 ____

Estudante-monitor:

Matrícula:

_____	_____
-------	-------

Curso:

Componente Curricular:

_____	_____
-------	-------

Professor-orientador:

DIA	MANHÃ		TARDE		NOITE		Nome do Monitor
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							

12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							

Baturité - CE, ___ de _____ de 202 ___

Assinatura do professor-orientador

Este documento deve ser preenchido e enviado para o e-mail do professor-orientador, mensalmente, no início de cada mês de vigência deste programa de monitoria.

Este documento deve ser assinado pelo professor-orientador e enviado para selecao.baturite@ifce.edu.br, mensalmente, no início de cada mês de vigência deste programa de monitoria.



EDITAL Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

ANEXO VII
FICHA DE ATENDIMENTO DO ESTUDANTE-MONITOR

Mês/ano:

_____/202 ____

Estudante-monitor:

Matrícula:

--	--

Curso:

Componente Curricular:

--	--

Professor-orientador:

--

Nº	NOME COMPLETO (estudante atendido)	DATA	HORÁRIO
1			Das ___ às ___
2			Das ___ às ___
3			Das ___ às ___
4			Das ___ às ___
5			Das ___ às ___
6			Das ___ às ___
7			Das ___ às ___
8			Das ___ às ___
9			Das ___ às ___
10			Das ___ às ___
11			Das ___ às ___
12			Das ___ às ___

13			Das ___ à ___
14			Das ___ à ___
15			Das ___ à ___
16			Das ___ à ___
17			Das ___ à ___
18			Das ___ à ___
19			Das ___ à ___
20			Das ___ à ___
21			Das ___ à ___
22			Das ___ à ___
23			Das ___ à ___
24			Das ___ à ___
25			Das ___ à ___
26			Das ___ à ___
27			Das ___ à ___
28			Das ___ à ___
29			Das ___ à ___
30			Das ___ à ___
31			Das ___ à ___
32			Das ___ à ___
33			Das ___ à ___
34			Das ___ à ___
35			Das ___ à ___
36			Das ___ à ___
37			Das ___ à ___
38			Das ___ à ___
39			Das ___ à ___

40			Das ___ às ___
41			Das ___ às ___
42			Das ___ às ___
43			Das ___ às ___
44			Das ___ às ___
45			Das ___ às ___
46			Das ___ às ___
47			Das ___ às ___
48			Das ___ às ___
49			Das ___ às ___
50			Das ___ às ___

Baturité - CE, ___ de _____ de 202 ___

Assinatura do professor-orientador

Este documento deve ser preenchido e enviado para o e-mail do professor-orientador, mensalmente, no início de cada mês de vigência .deste programa de monitoria.

Este documento deve ser assinado pelo professor-orientador e enviado para selecao.baturite@ifce.edu.br , mensalmente, no início de cada mês de vigência .deste programa de monitoria.



EDITAL Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

ANEXO VIII
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DO MONITOR

CAMPUS BATURITÉ

Estudante-monitor:

Matrícula:

--	--

Curso:

Componente Curricular:

--	--

Professor-orientador:

--

Período da Monitoria:

27/09/2023 a 27/12/2023

Horário das Atividades da Monitoria					
Turno	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
8h – 9h	prep			atend	
9h – 10h	prep			atend	
10h – 11h		elab	atend		
11h – 12h		elab	atend		
13h – 14h					
14h – 15h					
15h – 16h					
16h – 17h					
17h – 18h					
18h – 19h					

19h – 20h
20h – 21h
21h – 22h
<p>OBS. Diferenciar na tabela os horários das seguintes atividades, usando as abreviações recomendadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assistência aos estudantes na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas (ATEND). - Preparação de atividades teóricas e/ou práticas (PREP). - Elaboração de material didático complementar (ELAB).

1. Atividades desenvolvidas no período da monitoria:

Esclarecimentos de dúvidas, auxílio ao professor, preparação de material

2. Você conseguiu desenvolver suas atividades de monitoria sem prejudicar suas atividades acadêmicas?

<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Não, pelo(s) seguinte(s) motivos:
-------------------------------	--

3. Autoavaliação do Monitor:

Fatores	Excelente	Bom	Regular	Fraco
Responsabilidade Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.	x			
Planejamento/organização Sistematização de meios para a realização das atividades	x			
Capacidade de relacionamento Capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho.	x			
Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos	x			
Criatividade Capacidade de criar, gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades.	x			
Iniciativa Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes				
Autodesenvolvimento Esforço e interesse demonstrados na				

aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho.				
Autocrítica Capacidade de evidenciar suas dificuldades.				

4. A monitoria contribuiu para sua formação pessoal? Comente os pontos positivos de sua experiência como monitor:

--

5. Sobre a orientação recebida pelo professor marque um “X” na opção

<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Suficiente	<input type="checkbox"/> Adequada às necessidades	<input type="checkbox"/> Não houve
------------------------------------	-------------------------------------	---	------------------------------------

6. Sugestões para a melhoria das atividades da Monitoria:

--

Baturité - CE, ___ de _____ de 202 ___

Nome completo do estudante-monitor

Baturité - CE, ___ de _____ de 202 ___

Assinatura do professor-orientador

Este documento deve ser preenchido e enviado para o e-mail do professor-orientador ao término do plano de monitoria.



EDITAL Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

ANEXO IX
AValiação SEMESTRAL DO MONITOR PELO PROFESSOR-ORIENTADOR

CAMPUS BATURITÉ

Curso:	Componente Curricular:
Professor-orientador:	
Estudante-monitor:	
Período da Monitoria:	
27/09/2023 a 27/12/2023	

1. O monitor desenvolveu as atividades conforme o Plano de Monitoria?

<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Não. Em caso negativo, especifique quais itens não foram cumpridos:
-------------------------------	---

2. Avaliação do Monitor:

Fatores	Excelente	Bom	Regular	Fraco
Responsabilidade Empenho no cumprimento de horários e tarefas assumidas.				
Planejamento/organização Sistematização de meios para a realização das atividades				
Capacidade de relacionamento Capacidade de integrar-se ao grupo de				

trabalho.				
Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos				
Criatividade Capacidade de criar, gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades.				
Iniciativa Capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes				
Autodesenvolvimento Esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho.				
Autocrítica Capacidade de evidenciar suas dificuldades.				

3. Resultados da atuação do monitor com relação ao funcionamento do componente curricular e ao aproveitamento dos alunos:

--

4. Parecer sobre o desenvolvimento das atividades do monitor:

--

5. Avaliação final do monitor:

--

6. Recomenda o monitor para atuar novamente?

<input type="checkbox"/> Sim.	<input type="checkbox"/> Não. Especifique o(s) motivo(s), em caso de não indicação para renovação.
-------------------------------	---

7. Sugestões para a melhoria das atividades do Programa de Monitoria:

--

Baturité - CE, ___ de _____ de 202 ___

Assinatura do professor-orientador

Baturité - CE, ___ de _____ de 202 ___

Assinatura do coordenador de curso



EDITAL N° 02/2023
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

ANEXO X
TERMO DE DESLIGAMENTO N° ____/202 ____

Senhor Coordenador _____

Eu, _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____, do *campus* _____, monitor(a) do componente curricular _____, sob a orientação e supervisão do professor-orientador _____, venho solicitar o meu desligamento da atividade de monitoria do componente curricular acima citado, a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Baturité - CE, ____ de _____ de 202 ____

Nome completo do(a) aluno(a)

Ciente.

Em ____, de _____ de 202 ____

Assinatura do professor-orientador

À Coordenação de Ensino do campus para registro e procedimentos cabíveis.

Em ____, de _____ de 202 ____

Assinatura do(a) coordenador(a) de curso



EDITAL Nº 02/2023
PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

ANEXO XI

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	04/09/23 a 13/09/23
Resultado Preliminar	18/09/23
Recursos	19/09/23
Resultado Final	21/09/23
Assinatura e entrega do Termo de Acordo	26/09/23
Execução do Plano de Monitoria (início das atividades de monitoria)	27/09/23 a 27/09/23